

metros e vinte e quatro centímetros) sobre o limite do lote n.º 7 da quadra 57 até o ponto 9. Do ponto 9, deflete à direita, percorrendo uma distância de 12,54 m (doze metros e cinquenta e quatro centímetros) acompanhando o limite do lote n.º 7 da quadra 57 até o ponto 10. Do ponto 10, deflete à direita percorrendo uma distância de 20,56 m (vinte metros e cinquenta centímetros) acompanhando o limite do lote n.º 34 da quadra 57 até encontrar o ponto 1.º

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01, categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.º

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9.745, de 27 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes 15 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978.

Maria Angélica Giallazi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.570, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item I, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9749, de 27 de abril de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item I, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 9749, de 27 de abril de 1977, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º...

I — Terreno com área aproximada de 4.996,45m (quatro mil, novecentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e respectivas benfeitorias situadas nas Ruas 11, B, dos Pardais, e Camões, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim Helena, Subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Adolpho Feisen com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0255-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na confluência da Rua dos Pardais com a Rua Colombo e percorre uma distância de 97,59m (noventa e sete metros e cinquenta e nove centímetros) ao longo do alinhamento da Rua Colombo, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua Colombo com a Rua Camões, até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 43,90m (quarenta e três metros e noventa centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Camões, até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua Camões com a Rua B. Até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 97,35m (noventa e sete metros e trinta e cinco centímetros) ao longo do alinhamento da Rua B, até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua B com a Rua dos Pardais, até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 43,90m (quarenta e três metros e noventa centímetros) ao longo do alinhamento da Rua dos Pardais, até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) na confluência da Rua dos Pardais com a Rua Colombo, até o ponto 1.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01., categoria de programação 08.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.º

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 9749, de 27 de abril de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Giallazi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.571, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 10.006, de 19 de julho de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item II, e o artigo 3.º, do Decreto n.º 10.006, de 19 de julho de 1977, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º...

II — Terreno com área aproximada de 9.797,74m² (nove mil, setecentos e noventa e sete metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situadas na Rua existente, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Jardim São Luiz, subdistrito de Campo Limpo, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a Fundação Jullita, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0422-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 4, situado na Rua existente no imóvel n.º 6 e percorre uma distância de 23,87m (vinte e três metros e oitenta e sete centímetros) ao longo do alinhamento da mesma até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita, percorrendo uma distância de 20,13m (vinte metros e treze centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 88,69m (oitenta e oito metros e sessenta e nove centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 9. Do ponto 9, deflete à direita, percorrendo uma distância de 70,97m (setenta metros e noventa e sete centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 10. Do ponto 10, deflete à direita, percorrendo uma distância de 116,12m (cento e dezesseis metros e doze centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 1. Do ponto 1, deflete à direita, percorrendo uma distância de 77,52m (setenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita, percorrendo uma distância de 36,33m (trinta e seis metros e trinta e três centímetros), confrontando com quem de direito até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à esquerda, percorrendo uma distância de 19,92m (dezenove metros e noventa e dois centímetros) confrontando com quem de direito, até o ponto 4.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 08.01.01., categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.º

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 10.006, de 19 de julho de 1977

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Giallazi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.572, DE 15 DE MAIO DE 1978

Altera o artigo 1.º, item I, e o artigo 3.º do Decreto n.º 10.180, de 19 de agosto de 1977

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Declara:

Artigo 1.º — O artigo 1.º, item I, e o artigo 3.º do Decreto n.º 10.180, de 19 de agosto de 1977, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 1.º...

I — Terreno com área aproximada de 9.950,88m (nove mil, novecentos e cinquenta metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados), e respectivas benfeitorias, situado na Rua Carmine Monetti e Rua Ivampa Duarte Lisboa, necessários à Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo — CONESP, para a construção da EEPG. Vila São Luiz, subdistrito de São Miguel Paulista, ou outros serviços públicos, imóvel esse que consta pertencer a quem de direito, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do processo n.º 0540-77-CONESP, a saber:

O terreno começa no ponto 1, situado na Rua Carmine Monetti defronte ao imóvel n.º 22 e percorre uma distância de 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando com quem de direito, até o ponto G. Do ponto G, deflete à esquerda percorrendo uma distância de 40,00m (quarenta metros) confrontando com quem de direito até o ponto H. Do ponto H, deflete à direita, percorrendo uma distância de 57,52m (cincoenta e sete metros e cinquenta e dois centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Ivampa Duarte Lisboa, até o ponto I. Do ponto I, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,56m (três metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua Ivampa Duarte Lisboa com a Rua 9, até o ponto A. Do ponto A, deflete à direita, percorrendo uma distância de 125,95m (cento e vinte e cinco metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 9, até o ponto B. Do ponto B, deflete à direita, percorrendo uma distância de 3,50m (três metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua 9, com a Rua 16, até o ponto C. Do ponto C, deflete à direita, percorrendo uma distância de 79,05m (setenta e nove metros e cinco centímetros), ao longo do alinhamento da Rua 16, até o ponto D. Do ponto D, deflete à direita, percorrendo uma distância de 5,50m (cinco metros e cinquenta centímetros), na confluência da Rua 16 com a Rua Carmine Monetti, até o ponto E. Do ponto E, deflete à direita, percorrendo uma distância de 87,53m (oitenta e sete metros e cinquenta e três centímetros), ao longo do alinhamento da Rua Carmine Monetti, até o ponto F.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados no código 98.01.01., categoria de programação 08.07.020.2.001, elemento econômico 4.1.1.6.º

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de vigência do Decreto n.º 10.180, de 19 de agosto de 1977.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978.

Maria Angélica Giallazi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.573, DE 15 DE MAIO DE 1978

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme SG — 474/78, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
 - a) de folhas 3,5 do CAM — 688/78 — Departamento de Estradas de Rodagem — DR-9 — São José do Rio Preto — (relações 12 e 13);
 - b) de folhas 3,10 do CAM — 689/78 — Departamento de Estradas de Rodagem — DR-10 — Grande São Paulo (relações 4 e 6);
- II — pertencentes à Secretaria da Educação:
 - a) Coordenadoria de Ensino do Interior;
 - 1 — Divisão Regional de Ensino do Litoral — Santos;
 - 1.1 — de folhas 6 do CAM — 651/78 — EEPG “Júlio Conceição” — Cubatão — DE Guarujá — DRE — 360/78;
 - 1.2 — de folhas 6 do CAM — 652/78 — EEPG “Júlio Conceição” — Cubatão — DRE — 361/78 — DE — Guarujá;
 - 1.3 — de folhas 9 do CAM — 652/78 — EEPG de Vila Parisi — DE — Guarujá — Cubatão — DRE — 362/78;
 - 1.4 — de folhas 12 do CAM — 652/78 — EEPG do Jardim Anchieta — DE — Guarujá — Cubatão — DRE — 364/78;
 - 1.5 — de folhas 15 do CAM — 652/78 — EEPG do Jardim Casqueiro — DE — Guarujá — Cubatão — DRE — 366/78;
 - 1.6 — de folhas 18 do CAM — 652/78 — EEPG do Jardim Paraíso — DE — São Vicente — DRE — 367/78;
 - 1.7 — de folhas 21 do CAM — 652/78 — EEPG “Profa. Aracy da Silva Freitas” — DE — São Vicente — Mongaguá — DRE — 368/78;
 - III — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:
 - a) de folhas 3 do CAM — 690/78 — DEGRAN — 1.ª Delegacia de Polícia — (relação 7/78);
 - b) de folhas 3 do CAM — 713/78 — DERIN — Delegacia de Polícia de Sorocaba — (relação 8/78);
 - IV — pertencentes à Secretaria da Promoção Social:
 - a) de folhas 3 do CAM — 742/78 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado — Serviço de Reabilitação Social;
 - V — pertencentes à Secretaria do Interior:
 - b) de folhas 3 do CAM — 648/78 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Escritório Regional do Litoral Norte — Caraguatatuba.

Artigo 2.º — O Departamento de Estradas de Rodagem e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederão a baixa patrimonial dos materiais a que aludem as alíneas “a” e “b” do inciso I e alínea “a” do inciso V do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 15 de maio de 1978.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
Jose Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Enio Viegas Monteiro de Lima, Secretário de Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

João Lopes Guimarães, Secretário do Interior

Pételes Eugênio da Silva Ramos, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria do Governo, aos 15 de maio de 1978

Maria Angélica Giallazi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 11.574, DE MAIO DE 1978

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, conforme SG-473-78 — CAM — 774-78, a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos veículos usados constantes da relação anexa, que faz parte integrante deste decreto, patrimonizados por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.